




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

 **ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

INDICAÇÃO
Nº 4118P

Sala das Sessões, 17/02/1987.

PRESIDENTE

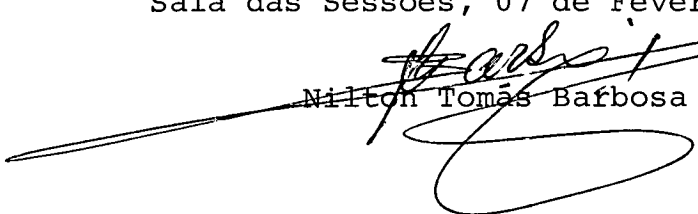
Considerando que somos interpelados por interessados, amiúde, sobre quando o Sr. Prefeito Municipal irá liberar a área destinada ao comércio em Cachoeira de Emas;

Considerando que a medida tomada pelo Executivo em remover e paralizar parcialmente o comércio ambulante no citado recanto turístico, atingiu comerciantes que tiveram seus orçamentos domésticos reduzidos, uma vez que exploravam essa atividade nos finais de semana;

Considerando que o Sr. Prefeito Municipal abriu uma exceção, ou seja, a venda de sorvete, prejudicando visivelmente o comerciante de outras atividades;

Considerando que enquanto não se define a nova implantação da exploração do comércio pelos ambulantes no local, INDICO ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, que estude a possibilidade de permitir nos finais de semana e feriados o referido comércio a todos, entretanto, alertando os interessados que é a título precário, ou seja, permissão para instalarem-se no início do dia e retirarem ao por do sol, livre e até a decretação da regulamentação do uso da área pela Municipalidade.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 1987.


Nilton Tomás Barbosa